

#### Processo nº 2024-MD6RJ

CONTRATO DE DOAÇÃO COM ENCARGOS SEAG Nº 0109/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO, AQUICULTURA E PESCA – SEAG, E O MUNICÍPIO DE IRUPI/ES.

O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 27.080.530/0001-43, por intermédio da SECRETARIA DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO, AQUICULTURA E PESCA - SEAG, órgão da administração direta, sediada na Rua Raimundo Nonato, 116, Forte São João, Vitória/ES, CEP: 29.017-160, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.080.555/0001-47, doravante denominado DOADOR, representado legalmente pelo seu Secretário de Estado da Agricultura, o Sr. ENIO BERGOLI DA COSTA, nomeado(a) pelo Decreto nº2283-S, de 30 de dezembro de 2022, publicada no DIO de 01 de janeiro de 2023, portador da Matrícula Funcional nº 391211/7, e de outro lado, o **MUNICÍPIO DE IRUPI**, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 36.403.954/0001-92, com sede à Rua Jalmas Gomes de Freitas, nº 151, Centro, Irupi/ES, CEP 29.398-000, doravante denominado DONATÁRIO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. PAULINO LOURENCO DA SILVA, consoante o processo administrativo tombado sob o nº 2024-MD6RJ, por este instrumento e na melhor forma de direito, constituem o presente CONTRATO DE **DOAÇÃO COM ENCARGOS,** nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Estadual nº. 10.662/17, bem como os artigos 87 a 93 do Decreto Estadual nº. 1.110-R, de 12/12/2002, e alterações subsequentes, que regulamentam a Lei Estadual nº 2.583, de 12/03/1971, nos termos do Enunciado n.º 29 do Conselho da Procuradoria Geral do Estado, mediante as seguintes cláusulas e condições:

# CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1 Constitui(em) objeto(s) do presente Contrato de Doação o(s) bem(ns) móvel(eis) abaixo especificado(s):
  - 01 (uma) Retroescavadeira, Marca JCB, Modelo 3CX 4X4 Cabine Fechada, Ano 2024/2024, Cor Amarela, Chassi nº S0R3CXTTLR3424082, Placa nº T0E2G47, Nota Fiscal nº 7153, Estado de Conservação Ótimo.
- 1.2 O(s)bem(ns) móvel(eis) descrito(s) acima possui(em) valor(es) de compra, conforme nota(s) fiscal(is) de venda, em anexo, que passa(m) a ser parte integrante deste Termo.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA FINALIDADE

- 2.1 A presente doação tem como finalidade(s) o atendimento aos produtores rurais, atacadistas e varejistas envolvidos direta ou indiretamente na cadeia produtiva do agronegócio.
- 2.1.1. A inobservância da finalidade ora estipulada implicará a reversão da doação com imediata restituição da posse sobre o bem ao DOADOR.



# CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE

3.1 O presente termo de doação terá início no primeiro dia subsequente ao da data da publicação do seu resumo no Diário Oficial do Estado.

# CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

#### 4.1 DO DOADOR:

- a) Transferir a propriedade dos bens concedidos, conforme relacionados na Cláusula Primeira;
- b) Dar baixa no almoxarifado e no patrimônio do(s) bem(ns) doado(s), conforme disposto nos artigos 74 e seguintes do Decreto Estadual n.º 1.110-R/2002;
- c) Acompanhar a correta utilização do bem doado segundo a finalidade estabelecida na Cláusula Segunda;
- d) O DOADOR não se responsabilizará por qualquer vício redibitório, pela evicção do bem doado ou qualquer outra forma de responsabilização contratual ou extracontratual;

# 4.2 DO DONATÁRIO:

- a) Receber o(s) bem(ns) doado(s), mediante assinatura do Termo de Entrega e Recebimento;
- Adotar as medidas necessárias à regularização da documentação do(s) bem(ns) doado junto ao órgão competente e suportar quaisquer ônus financeiros decorrentes da doação (art. 90, caput, do Decreto 1.110-R/2002);
- c) No prazo de 60 (sessenta) dias corridos, contados do recebimento do(s) bem(ns) doado(s), o donatário deverá entregar, a SEAG, os documentos necessários à comprovação do cumprimento das obrigações financeiras, administrativas, fiscais e de qualquer outra natureza, sob pena de reversão da doação;
- d) Não admitir a inclusão de material publicitário no(s) bem(ns) que está(ão) recebendo em doação, salvo nas hipóteses do art. 37, § 1°, da Constituição Federal;
- e) Responsabilizar-se pela guarda, manutenção, reparo, substituição de peças, bem como zelar pelo bom funcionamento, mantendo o(s) bem(ns) em bom estado de uso e conservação;
- f) Responsabilizar-se, integralmente, a partir do efetivo recebimento do(s) bem(ns), por quaisquer ônus e obrigações que recaiam sobre o(s) bem(ns) doad(s) o ou decorram de sua utilização, os quais não poderão ser imputados ao DOADOR, ainda que subsidiariamente;
- g) Cumprir fielmente o encargo da doação, bem como as obrigações acessórias do presente contrato e outras dele decorrentes, sob sua inteira responsabilidade.

# CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS

- 5.1 O DONATÁRIO não poderá locar, alienar, ceder, transferir, trocar, vender ou leiloar, sob qualquer pretexto e a qualquer título, o(s) bem(ns) doado(s).
- 5.2 O DONATÁRIO não poderá utilizar o(s) bem(ns) doado(s) em desacordo com as finalidades descritas na Cláusula Segunda do presente Contrato de Doação, sob pena de reversão.



- 5.3 Em nenhuma hipótese, o DONATÁRIO terá direito a ser reembolsado pelo DOADOR pelas despesas de manutenção do(s) bem(ns), ao menos que tenha sido previamente ajustado.
- 5.4 Concretizada a doação, o DONATÁRIO passa a ter plena e irrestrita gestão sobre o(s) bem(ns) recebido(s), sendo facultada a alienação, quando o(s) bem(ns) objeto da doação se tornarem inservível(is) ou obsoleto(s).
- 5.4.1 Caberá ao MUNICÍPIO donatário a observância das normas legais aplicáveis, inclusive na hipótese de alienação do bem, permitida na forma deste contrato e da legislação aplicável.
- 5.4.2 Obrigatoriamente, os recursos financeiros que forem arrecadados pelo MUNICÍPIO donatário, com a alienação autorizada na forma deste item, deverão ser aplicados, integralmente, em ações que visem ao desenvolvimento local e, preferencialmente, nas mesmas finalidades estipuladas quando da doação do(s) bem(ns) pelo Estado.

# CLÁUSULA SEXTA – DA REVOGAÇÃO, DA INDENIZAÇÃO, DAS PENALIDADES, DA REVERSÃO E DO DISTRATO

- 6.1 O descumprimento deste Contrato de Doação acarretará a revogação da doação, nos termos do art. 555 do Código Civil, devendo o DONATÁRIO devolver o(s) bem(ns) doado(s), arcando com os custos da devolução, e sem qualquer ônus financeiro pendente sobre o(s) bem(s), no prazo de 10 dias, contados da comunicação efetuada pelo DOADOR.
- 6.1.1. O DONATÁRIO deverá, ainda, pagar indenização ao DOADOR no valor correspondente à depreciação do(s) bem(ns) devolvido(s) por ocasião da revogação, ou seu valor integral no caso de não devolução.
- 6.2. Constituído o debito em favor do DOADOR pela ausência de pagamento da indenização prevista na Cláusula 6.1.1, caberá a adoção das medidas judiciais e administrativas pertinentes.
- 6.3 Caso cessem quaisquer das razões que justificaram a doação ou ocorra qualquer inadimplemento das obrigações assumidas pelo DONATÁRIO, o(s) bem(s) reverterá(ão) ao patrimônio do DOADOR, sem qualquer direito a indenização ao DONATÁRIO e sem necessidade de qualquer medida extrajudicial ou judicial.
- 6.4 O presente contrato de doação poderá ser rescindido, consoante prevê o art. 472 do Código Civil, desde que haja manifestação expressa tanto do DOADOR, quanto do DONATÁRIO, mediante prévia manifestação da Procuradoria Geral do Estado.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

7.1 Fica eleito o foro de Vitória, Comarca da Capital do Espírito Santo, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



7.2 Antes de qualquer providência jurisdicional visando solucionar dúvida quanto à interpretação do presente instrumento, as partes deverão buscar solução administrativa, com a participação da Procuradoria Geral do Estado, por intermédio de um ou mais meios de solução consensual de conflitos previstos na Lei Complementar Estadual nº 1.011/2022

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus sucessores, na presença das testemunhas abaixo relacionadas.

ENIO BERGOLI COSTA

Secretário de Estado da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca. PAULINO LOURENÇO DA SILVA

Prefeito do Município de Irupi/ES

15
ž
Ō
ΡÁ
4:31
4
/2025 1
20
9
29/
29/04/2025 14:31
AL
Z
8
Ö
W - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL
Ä
$\mathbb{R}$
5
ŏ
4
S
ŏ
J
$\geq$
25-2LTSF
2L.
25-
202

RECEBEMOS DE VAI ENCE MAQU	IINAS E FOUIE	PAMENT	OS LTDA OS	PRODUTOS	CONSTANTES	DA NOTA FI	SCAL IND	ICADA A	BAIXO							_		NIE.			
RECEBEMOS DE VALENCE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA ABAIXO.  DATA DE RECEBIMENTO IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR									NF-e N° 7153												
															SÉF	SÉRIE 1					
VALENCE MAQUINAS E EQUIDAMENTOS I TDA																					
VALENCE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA  ENDEREÇO: RUA COMENDADOR ALCIDES SIMAO HELOU						DA NOTA FISCAL															
Valence	Nº1475 BAIRRO/DISTRITO: CIVIT II						ELETRÔNICA  0 - ENTRADA														
1CB	MUNICÍPIO: SERRA ES						1				CHAVE DE ACESSO										
CEP: 29168-090 FONE: (27)3441-2260							Nº: 7					3225 0208 2502 4100 0796 55 Consulta de autenticidade									
												www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora									
NATUREZA DA OPERAÇÃO         PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO           VENDA DE MAQUINAS NOVAS         232250027525292 27/02/25 09:44:37																					
INSCRIÇÃO ESTADUAL INSCR. ESTADUAL DO SUB  083549510																					
DESTINATÁRIO / REMETE	NTE																				
NOME / RAZÃO SOCIAL  SECRETARIA DE ESTADO DA AGRIC. ABAST. AQUIC. E PESCA - SEAG  27.080.555/0001-4									1-47	DATA DA EMISSÃO 27/02/2025											
ENDEREÇO RUA RAIMUNDO NO												D / DISTRITO				CEP 29017-	160	DATA DA	DATA DA ENTRADA / SAÍDA		
MUNICIPIO			<u> </u>				FONE / FAX				UF INSCRIÇÃO ESTAD						HORA DA SAÍDA				
VITORIA  FATURA / DUPLICATA						(2	(27)3636-3664				ES										
DUPLICATA Vencimento	Valor R	\$ F	Forma de Pag	amento	DUPLI	CATA	Vencime	ento	Valor R\$	Fo	rma de Pag	amento	DUP	PLICATA	Venci	imento	Valor R\$	Forma	de Pagamen	to	
CALCULO DO IMPOSTO BASE DE CÁLCULO DO ICMS		VALO	R DO ICMS	l BA	SE DE CÁLCUL	O DO ICMS	SUBSTITU	ICÃO		VALOR	DO ICMS S	UBSTITUIÇÃO		VALOR	TOTAL	DOS PROI	DUTOS				
	0,00						0,00				0,00				308.880,00						
VALOR DO FRETE         VALOR DO SEGURO         DESCONTO         OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS         VALOR DO IPI         VALOR TOTAL DA NOTA           0,00         0,00         0,00         0,00         0,00         308.880,00																					
TRANSPORTADOR / VOLU	JMES TRAN	ISPOR1	TADOS		•	l FRI	TE POR (	CONTA		CÓDIGO A	NTT	PLACA I	O VEÍC	ULO		UF	CNPJ / CP	F			
							1 - DESTINATÁRIO 1														
ENDEREÇO						MU	MUNICÍPIO									UF INSCRIÇÃO ESTADUAL					
QUANTIDADE	QUANTIDADE ESPÉCIE					MA	MARCA				NUMERAÇÃO				PESO BRUTO PESO LIQUIDO 8.185,000 8.185,000			0			
DADOS DO PRODUTO / SI	ERVIÇOS														8.163,000 6.163,0		0.105,00				
CÓD. PROD	DESCRIÇÃO	DO PRO	ODUTO / SER	/iços		N	CM/SH	CST	CFOP	UNIDAD	E QTD	V. UNITÁR	10	V. TOTAL	DESC	. BC IC	MS V. ICN	IS V. IP	ALIQ. ICMS	ALIQ.	
V88090	Serie: S0R3CXTTLR3424082 - Motor: SD320/45064H00430495 - Placa: 3424082 - RETROESCAVADEIRA JCB 3CX 4X4 T CF - Lotacao: 1 RETROESCAVADEIRA JCB 3CX 4X4 T CF; MARCA: JCB; DESCRICAO TECNICA: NOVA, FABRICACAO NACIONAL, MOTOR TURBO 92HP, CABINE FECHADA ROPS E FOPS, AR CONDICIONADO, CACAMBA DIANTEIRA 1,1 M3, CACAMBA TRASEIRA 30"; PESO: 8.185KG; CHASSI S0R3CXTTLR3424082; SERIE: 3424082; MOTOR: SD320/45064H00430495; COMBUST.: DIESEL; COR: AMARELA; RENAVAM.: 514012						4295900	5 40	5102	UNIDA	AD 1,0	308.880,0	0000	308.880,00	0,	00 0,	00 0	0,00	0,00	0,00	
						Α															
DADOS ADICIONAIS																					
DADOS ADICIONAIS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES									RESE	RVADO AO FI	sco										
- Vendedor:THIAGO DE ALMEID.  1,20% IN RFB2145/2023 - R\$3.7( ORDINARIOS 2025NE00386 - 20 ISENCAO DO ICMS, CONFORM DADOS PAGMENTO:BANCO:I Num Motor Externo:SD320/45064 INFERIOR OU IGUAL A 40%; - IC R\$ 0,00 Est e R\$ 0,00 Mun. Fonte	06,56 - PROCE 125NE00387 - C E O ART. 5 , IN [AU (341) - AGI IH00430495 - P CMS isento nos	SSO E-D CONVEN ICISO C, ENCIA.:9	DOCS 2024-WI IIO MAPA 9425 , DO RICMS/ES 9260 - CONTA: I; - NULL Placa	00FK - PREC 04/2023 - PF 3. ICMS ISEN 45001-1.;;- N 3424082 Pro	AO 90031/24-S ROGRAMA DE F ITO R\$42.120,00 lum. Pedido:479 ocedencia 5-NAC	RP - ARP 04 OMENTO AC 0 - ENTREGA - Modelo:RE CIONAL, MEF	4/24 - CON D SETOR A A POR ORI TROESCA RCADORIA	ITRATO 2 AGROPEO DEM DO I VADEIRA OU BEM	2025.00000 CUARIO-RI DESTINAT A JCB 3CX I COM COM	11.31101.01 P7-BANCAE ARIO NO M 4X4 T CF - NTEUDO DE	- EMPENH )A - OPERA UNICIPIO [ Renavam:5	CAO AMPARAI DE IRUPI/ES - 14012 -	OA PELA								

# GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

TERM	N	N.º: 0109/2025										
ÓRGÃO: S AQUICUL	SETO	ГOR: PATRIMÔNIO										
TERMO:												
DECLARO, PELO PRESENTE, QUE ENTREGUEI AO(À) SR.(ª): <b>PAULINHO LOURENÇO PREFEITO MUNICIPAL DA</b> MUNICÍPIO: <b>IRUPI</b> , PARA SERVIÇOS, O(S) BEM(NS) DE ACORDO COM A(S) ESPECIFICAÇÃO(ÕES).												
SUBITEM				ESTADO DE								
	ESPÉCIE	TIPO	MARCA	MODELO	SÉRIE	PLACA	CHASSIS	CONSERVAÇÃO	VALOR			
40-52	RETROESCAVADEIRA	CABINE FECHA	DA JCB	3CX	S0R3CXTT LR342408	TOE2G47	S0R3CXTTLR3 424082	ÓTIMO	308.880,00			
								VALOR TOTAL	308.880,00			
AUTORIZADO POR: EM://202	**Assinado eletronicamente	via E-Docs**	<b>ENTREGADOR:</b> **Assin EM://2025	nado eletronicame	nte via E-Docs**	RECEB	EEDOR: **Assinad	lo eletronicamente via E-l	Oocs**			

OBSERVAÇÃO:

CD. 0109/2025

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

#### MARIA EDUARDA CAMARGO

SUPERVISOR I GPT - SEAG - GOVES assinado em 29/04/2025 14:31:31 -03:00

#### **ENIO BERGOLI DA COSTA**

SECRETARIO DE ESTADO SEAG - SEAG - GOVES assinado em 29/04/2025 13:52:53 -03:00

# PAULINO LOURENÇO DA SILVA

CIDADÃO

assinado em 29/04/2025 10:34:10 -03:00



#### INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 29/04/2025 14:31:32 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3) por MARIA EDUARDA CAMARGO (SUPERVISOR I - GPT - SEAG - GOVES) Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2025-2LTSFW